

**RESENHA Nº 005/2024** O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Yara Leila Gonçalves Andrade e Alexandre Souza e Silva** - Analistas Ambientais, Manacapuru-AM, 01/02/2024, Realização de ações de combate aos ilícitos ambientais, além de ações preventivas, educacionais e de estímulo à produção sustentável e incentivar o uso sustentável dos recursos naturais;

Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166972

**EXTRATO/IPAAM/P/Nº019/2024-IPAAM**

O Diretor-Presidente do IPAAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **NOTIFICA** os Autuados abaixo mencionados, da decisão de MANTER os Termos de Apreensão/Embargo descritos, ficando estabelecido o prazo de 20 (vinte) dias para apresentar recurso junto ao CEMAAM, contados desta publicação.

**01.01.030201.001856/2024-35-** DELMAR JOSÉ HISTER 238/21-GEFA, DECISÃO Nº 72/24

**01.01.030201.010181/2022-53-** ELMAR CAVALCANTE TUPINAMBÁ, Nº 016/22-GCAP, DECISÃO Nº 190/24;

**01.01.030201.010286/2022-02-** FLÁVIO LOPES DE MIRANDA, Nº 43/22-GEFA, DECISÃO Nº 187/24;

**01.01.030201.000593/2024-47-** FRANCISCO CAVACHO, Nº 322/20-GEFA, DECISÃO Nº 679/23;

**01.01.030201.001474/2024-01-** AGROPARK - COSTA PARQUEAMENTO LTDA, Nº 209/2019-GEFA, DECISÃO Nº 12/24;

**01.01.030201.010298/2022-37-** RENOIRO SANTOS ELER SCHULZ, Nº 512/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 180/24;

**01.01.030201.006737/2022-07-** ADÃO FURTUNATO, Nº 185/2022 - GEFA, DECISÃO Nº 176/24;

**01.01.030201.001779/2024-13-** FRANCISCO JOSÉ SARUBI DE LYRA, Nº 061/19-GEFA, DECISÃO Nº 1072/23;

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 8 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166993

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.760/2023**

**PROCESSO:** 01.01.030201.003036/2024-88- IPAAM

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2021-GELI

**INTERESSADO:** UGPE - IGARAPÉ DO MESTRE CHICO

**1.ADOTO** a conclusão contida no PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 782/2023, lavra da Assessora Jurídica Carla Santana da Silva, devidamente aprovada pelo diretor Jurídico Dr. André Chuvas, advogado, OAB nº 10.864 em vista de seus argumentos jurídicos;

**2. MANTENHO** o AUTO DE INFRAÇÃO Nº 038/2021 - GELI, na sua integralidade, em face da ausência de defesa administrativa.

**3. ENCAMINHO** os presentes autos à Diretoria Técnica - DT, para notificação do Autuado acerca do inteiro teor da presente Decisão, alertando sobre o prazo de 20 (vinte) dias para recorrer da Decisão ao CEMAAM ou 05 (cinco) dias para o recolhimento do valor da multa junto ao FEMA, Banco Bradesco, Ag. 3739-7, C/C 62.352-0, sob pena de, em não apresentando recurso ou não recolhendo o valor da multa, ser encaminhado o processo à Procuradoria Geral do Estado - PGE, para devida inscrição na dívida ativa do Estado e posterior cobrança judicial de acordo com o artigo 52 do Decreto nº 10.028/87.

**PUBLIQUE-SE. NOTIFIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 8 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166994

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.124/2024**

**PROCESSO:** 01.01.030201.017267/2022-07- IPAAM

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - SOLICITAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL PARA PONTÃO

**INTERESSADO:** F F COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E COMBUSTIVEIS EIRELI

**1.ADOTO** os termos e fundamentos jurídicos do PARECER/IPAAM/DJ/PMA Nº 106/2024, da Assessora Karoline Duarte Clementino, advogada, OAB/AM 18.079, aprovado Diretor Jurídico, André Luís Negreiros Chuvas, advogado, OAB/AM 10.864.

**2. DEFIRO** o prosseguimento do Licenciamento Ambiental, ante os argumentos jurídicos apresentados, bem como, em conformidade com PARECER CHEFIA Nº 0024/2023-PMA/PGE (anexo), que opinou pela possibilidade de prosseguir com o processo de licenciamento ambiental, não havendo necessidade de aguardar manifestação da FUNAI ultrapassados 30 (trinta) dias após encaminhamento de ofício ao órgão federal.

**3. ENCAMINHEM-SE** os autos à Diretoria Técnica - DT, com vistas à Gerência Competente, para adoção das providências que se fizerem necessárias quanto ao prosseguimento do licenciamento ambiental.

**PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 8 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166995

**DECISÃO/IPAAM/P/Nº.157/2024**

**PROCESSO:** 01.01.030201.003033/2024-44- IPAAM

**ASSUNTO:** PROCESSO TÉCNICO - AUTO DE INFRAÇÃO Nº 020/19-GERH INTERESSADO: NATAL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS PLÁSTICO LTDA

**1.ADOTO** as conclusões contidas no DESPACHO/IPAAM/DJ/PMA/ Nº 104/2024, lavra do Estagiário de Direito Ivan Santos da Luz e da Assessora Jurídica Francismara da Silva Bastos OAB/AM 14.381, devidamente aprovado pelo Diretor Jurídico Dr. André Luís Negreiros Chuvas, advogado, OAB/AM 10.864 a qual faz parte integrante desta independente de transcrição.

**2. ARQUIVE-SE** o presente processo.

**3. RECOMENDAMOS** o envio dos autos à Diretoria Técnica - DT, para que NOTIFIQUE o autuado acerca do inteiro teor deste despacho.

**4. ENCAMINHEM-SE** os autos ao PROTOCOLO, para as providências subsequentes as recomendadas na referida Decisão.

**CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. ARQUIVE-SE.**

Gabinete da Presidência do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM em Manaus/Am, 8 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 166996

**PORTARIA/IPAAM/P/Nº 08/2024**

O Diretor-Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais; **CONSIDERANDO** a necessidade de regularizar os assentos funcionais no Quadro de Pessoal do IPAAM; **RESOLVE: DECLARAR VAGO** o cargo de **ASSISTENTE TÉCNICO, 1ª Classe, Referência E**, em face da aposentadoria por tempo de contribuição do servidor **UZIEL SEVALHO DA SILVA**, matrícula nº 051.167-6 D, a contar de 01/02/2024 conforme Portaria nº 113/2024, publicada no DOE de 01 de fevereiro de 2024.

Gabinete do Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas - IPAAM, Manaus, 06 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 167030

**RESENHA Nº 007/2024** O Diretor Presidente do INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS - IPAAM, no uso de suas atribuições legais, **AUTORIZOU para fins de concessão de diárias**, conforme o Art. 4º do Decreto nº 26.337; **01.Miriam Barbosa Lima** - Colaboradora, Manacapuru/ Iranduba-AM, 08/02/2024, Dar apoio técnico em vistorias no município Iranduba;

Manaus, 08 de fevereiro de 2024.

**JULIANO MARCOS VALENTE DE SOUZA**  
Diretor Presidente do Instituto de Proteção Ambiental  
do Amazonas - IPAAM

Protocolo 167036